



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA Nº 173 de 11 de junho de 2025

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORA COMO GARANTIA DA REGULARIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 185 da Lei n.º 624/1989 (Estatuto do Servidor Público), que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo, bem como diante da gravidade dos fatos e exercício de atividades em contato com denunciantes;

CONSIDERANDO o que consta no ofício 15/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, através do qual relata comportamentos inapropriados da servidora no ambiente de trabalho, relatando condutas irregulares praticados pela servidora R.A.H;

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para à apuração dos fatos, em tese, praticados pela servidora R.A.H. matrícula nº 12571, o qual será conduzido pela comissão permanente de processo administrativo, nomeada através da portaria nº 280 de 24 de junho de 2024.

Art. 2º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação do extrato desta Portaria em Diário Oficial do Município, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por 30 dias, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 190, parágrafo único da Lei 624/1989.

Art. 3º Determinar o afastamento cautelar da servidora R.A.H. matrícula nº 12571, titular do Cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, do exercício do respectivo cargo público, enquanto durar o processo administrativo disciplinar nº 002/2025, a fim de que a servidor referido não venha a influir na apuração da(s) irregularidade(s);

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 4º A medida cautelar prevista no artigo antecedente ocorrerá sem prejuízo da remuneração básica da servidora pública, e, preferencialmente, será convertida em alteração do local da prestação dos serviços, e, diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido.

Art. 5º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone/whatsapp e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado, intimado e citado sem qualquer embaraço.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal